

REFORMA TRIBUTÁRIA APLICADA AO SIMPLES NACIONAL



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

A opção pelo Simples Nacional ao ano-calendário seguinte passará a ser feita anualmente em setembro.

Ex.: Para o ano-calendário 2027, devo fazer a opção em Setembro/2026.

Alteração do RTB12:

Hoje: Receita Bruta Acumulada nos últimos 12 meses anteriores ao mês de apuração.

Ex.: Competência Abril/2025

Últimos 12 meses: Abr/2024 a Mar/2025

Como ficará (2027): 12 meses anteriores ao mês antecedente da apuração.

Ex.: Competência Abril/2027


Últimos 12 meses: Mar/2026 a Fev/2027


Destino não afetará alíquota.

Permanece a regra da ultrapassagem do sublimite (R\$ 600.000,00), o IBS deverá ser recolhido por fora do Simples Nacional.

Luan Evangelista

- Contador
- Empresário Contábil
- Consultor Tributário
- Perito Contábil
- Membro da Comissão do Simples Nacional CRC CE
- Membro da Comissão de Perícia Contábil CRC CE

 tributario@evangelistauchoa.com.br

 [luan.evangelistaa](https://www.instagram.com/luan.evangelistaa)

PILARES DA REFORMA TRIBUTÁRIA



MODELO BRASILEIRO DE TRIBUTAÇÃO

CADEIA PRODUTIVA



INDÚSTRIA



ATACADISTA



VAREJISTA



CONSUMIDOR FINAL

MODELO CUMULATIVO
MODELO NÃO CUMULATIVO

ICMS
Competência Estadual

ISS
Competência Municipal

PIS
Competência Federal






COFINS
Competência Federal

IPI
Competência Federal






O SISTEMA QUE ESTÁ SENDO SUBSTITUÍDO

Fim dos problemas?

Sistema Atual (Antes)

-  5 tributos (ICMS, ISS, PIS, Cofins, IPI)
-  Guerra fiscal entre estados
-  Cumulatividade parcial (imposto sobre imposto)
-  27 legislações estaduais divergentes
-  Imposto por dentro

Novo Sistema (Depois)

-  IVA Dual: IBS + CBS
-  Não cumulatividade plena
-  Tributação no destino
-  Regulamento nacional único
-  Transparência e previsibilidade (Será?)

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 132/2023**

**LEI COMPLEMENTAR
Nº 214/2025**

**LEI COMPLEMENTAR
Nº 227/2026**

DEC 12.955/2026



TRANSIÇÃO (2026–2033)

1

2026

FASE TESTE

- CBS 0,9% + IBS 0,1%
- Alíquotas simbólicas, sem cobrança efetiva
- Adaptação dos sistemas de emissão de notas

2

2027–2028

SUBSTITUIÇÃO

- CBS substituí integralmente PIS/Cofins
- IBS inicia substituição gradual de ICMS/ISS
- Alíquotas de referência definidas

3

2029–2032

CONVIVÊNCIA

- Redução progressiva dos tributos antigos
- Aumento gradual das alíquotas do IBS
- Ajustes finos na carga tributária

4

2033

FASE FINAL

- IVA Dual pleno em vigor
- Extinção de ICMS, ISS, PIS, Cofins e IPI
- Alíquota estimada em ~28%



O que está mudando?

A migração definitiva de um modelo cumulativo para um IVA Dual com base ampla e não cumulatividade plena.

TRANSIÇÃO HÍBRIDA GERA AMBIENTE DE ALTA INCERTEZA JURÍDICA

Entre 2026 e 2033, as empresas enfrentarão o maior desafio de conformidade da história brasileira: a convivência simultânea entre o sistema atual (ICMS, ISS, PIS, COFINS) e o novo IVA Dual (IBS e CBS).

Esta dualidade exige a manutenção de estruturas de compliance redundantes, elevando drasticamente o custo administrativo e o risco de interpretações divergentes pelos fiscos federal, estadual e municipal.

2026 — 2033

Período de transição com coexistência de 7 tributos sobre o consumo.

Ajuste Anual

Alíquotas de referência voláteis para manter a carga tributária constante.

CUSTO DE CONFORMIDADE

Duplicação de sistemas de TI e processos de auditoria fiscal.

RISCO DE AUTUAÇÕES

Conflitos de competência entre as regras antigas e as novas normas.

INSEGURANÇA DE PLANEJAMENTO

Impossibilidade de prever o custo tributário real a longo prazo.

INDEFINIÇÕES PODERÃO RESULTAR EM PROCESSOS JUDICIAIS

A promessa de crédito sobre "todas as aquisições" é mitigada por conceitos vagos como "uso e consumo pessoal", que ainda aguardam regulamentação restritiva. O que constitui um insumo essencial para o prestador de serviços pode não ser aceito pelo Fisco, gerando novos "temas" no STF.

A dependência excessiva de Leis Complementares e Resoluções do Comitê Gestor retira a previsibilidade que o texto constitucional deveria garantir. A falta de clareza sobre o custo tributário real afasta investidores que buscam segurança jurídica para projetos de longo prazo.

Outro ponto refere-se ao prazo de adesão ao Simples Nacional, bem como possíveis caminhos considerando o conflito de normas.

USO E CONSUMO PESSOAL

Barreira subjetiva para o aproveitamento integral de créditos.

INSUMOS ESSENCIAIS

Divergência interpretativa entre contribuintes e o Fisco.

INSEGURANÇA NORMATIVA

Dependência de atos administrativos para definir a base de cálculo.

SIMPLES NACIONAL

O QUE PODEMOS ESPERAR?



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

O QUE MUDA PARA O SIMPLES NACIONAL COM A REFORMA TRIBUTÁRIA?

- ✓ **Novo cálculo do RBT-12 a partir de 2027:** a receita bruta dos últimos 12 meses, que define a alíquota do DAS, passa a ser apurada com base nos 12 meses anteriores ao mês antecedente ao da apuração, e não mais com base no ano-calendário anterior. Exemplo: para calcular o DAS de março de 2027, considera-se o faturamento de março de 2026 a fevereiro de 2027. Essa mudança impacta especialmente empresas com faturamento irregular ao longo do ano.
- ✓ **Novo conceito de receita bruta** (§ 1º do art. 3º da LC 123/2006, com redação do art. 516 da LC 214/2025): passa a incluir receitas com bens imateriais e direitos. Empresas próximas aos limites de faturamento precisam revisar se o novo conceito altera seu enquadramento.

O QUE MUDA PARA O SIMPLES NACIONAL COM A REFORMA TRIBUTÁRIA?

- ✓ **EC nº 132/2023:** alterou a Constituição Federal para instituir o novo modelo tributário sobre consumo. Criou o IBS e a CBS no texto constitucional e preservou, expressamente, o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (art. 146, III, 'd');
- ✓ **LC nº 214/2025:** regulamentou a EC 132/2023. Alterou a LC 123/2006 — a Lei Geral do Simples Nacional — por meio do art. 516, adaptando o regime ao novo modelo sem extingui-lo. Criou o regime híbrido, definiu as regras de crédito e estabeleceu as vedações e condições da transição
- ✓ **Resolução CGSN nº 186/2026:** publicada em 9 de abril de 2026, fixou os prazos e as condições para a opção pelo Simples Nacional e pelo regime híbrido para o ano-calendário de 2027.

PRAZO PARA OPÇÃO



Em especial, **Resolução CGSN nº 186/2026** estabelece que duas decisões precisarão ser tomadas em Setembro/2026:

SIMPLES NACIONAL

PRAZO PARA ADESÃO

1º a 30 de Setembro de 2026

EFEITOS

A partir de 1º de Janeiro de 2027

PENDÊNCIAS FISCAIS?

Pedido será indeferido e permanece o prazo de 30 dias para regularização a partir da ciência do termo.

REGIME HÍBRIDO

PRAZO PARA ADESÃO

1º a 30 de Setembro de 2026

EFEITOS

A partir de 1º de Janeiro a 30 de junho de 2027

CANCELAMENTO

Até 30 de novembro de 2026. Após isso, poderá mudar de regime apenas na próxima Janela de decisão.

ATENÇÃO!

- ❯ Nesse caso, a partir de agora a opção pelo Simples Nacional deverá ser feita, obrigatoriamente, em setembro de cada ano?
- ❯ Caso existam impedimentos para realizar a opção em setembro, poderei tentar novamente em janeiro do ano seguinte?

REGIME HÍBRIDO OU TRADICIONAL?

HÍBRIDO

CBS / IBS POR FORA

Recolhimento de CBS e IBS serão feitos separadamente do PGDAS.

B2B ou B2C?

Para quem será mais indicado?

GERAÇÃO DE CRÉDITOS

Repasse de crédito integral ao adquirente.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

EFD CBS IBS mensal, SPED adicional.

TRADICIONAL

CBS / IBS POR DENTRO

Recolhimento de CBS e IBS permanece via PGDAS, juntamente aos demais tributos existentes.

ATUAÇÃO MODELO B2C

Opção mais indicada para empresas com atuação no modelo B2C.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

PGDAS mensal

REGIME HÍBRIDO É A MELHOR OPÇÃO?

Uma empresa do Simples que adere ao regime híbrido não ganha apenas uma guia extra. Para CBS e IBS, ela passa a operar com as mesmas exigências de uma empresa do Lucro Presumido:

- Apuração mensal separada de débitos (sobre as vendas) e créditos (sobre as compras) de CBS e IBS;
- Escrituração na EFD CBS/IBS com nível de detalhe equivalente ao SPED fiscal, registro por operação, com CST e classificação tributária corretos;
- Controle de créditos sobre todas as aquisições: insumos, energia, serviços contratados e bens de capital (art. 108 da LC 214/2025).

Falando em bens de capital, empresa que tenha escolhido o regime híbrido e que tenha realizado pedido de ressarcimento de créditos de bens de capital, tem o retorno ao regime tradicional vedado por dois anos (LC 214/2025).

SPLIT PAYMENT



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

SPLIT PAYMENT

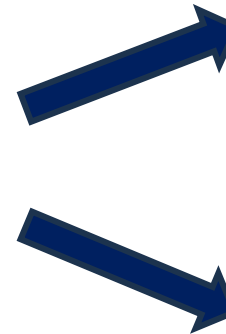


Comprador
Pagamento Integral

VALOR
TOTAL



Liquidação
Separação Automática



Vendedor
Recebe apenas o líquido



Governo
Recebe o imposto na hora

"O imposto **não transita mais** pelo caixa da empresa vendedora, eliminando a inadimplência e o uso do tributo como capital de giro."

SPLIT PAYMENT: REDEFININDO O FLUXO DE CAIXA

A liquidação financeira passa a ser o fato gerador da arrecadação imediata, eliminando o "capital de giro tributário" das empresas. O sistema bancário atua como agente retentor, segregando o valor do IBS e da CBS no exato momento do pagamento pelo comprador.

O objetivo central do Fisco é garantir a não cumulatividade plena através do crédito instantâneo, ao mesmo tempo em que anula o risco de inadimplência tributária. Esta mudança exige uma integração tecnológica sem precedentes entre o Comitê Gestor, Instituições Financeiras e os sistemas ERP das empresas.

RETENÇÃO AUTOMÁTICA

Segregação do tributo no ato da liquidação financeira.

CRÉDITO INSTANTÂNEO

Garantia de não cumulatividade plena e imediata.

COMPLIANCE TECH

Exigência de alta integração entre bancos e ERPs.

SPLIT PAYMENT: REDEFININDO O FLUXO DE CAIXA

MODELO ATUAL

- **Dia 0: Venda**
Emissão da Nota Fiscal.
- **Dia 0 a 30: Recebimento**
Valor total (Produto + Imposto) entra no caixa.
- **Dia 20 (Mês Seguinte)**
Pagamento da guia do imposto.

Float Financeiro: ~40 dias

COM SPLIT PAYMENT

- **Dia 0: Venda**
Emissão da Nota Fiscal.
- **Dia 0 a 30: Liquidação**
Banco retém o imposto automaticamente.
- **Imediato**
Apenas o valor líquido entra no caixa.

⊘ Float Financeiro: ZERO

SPLIT PAYMENT: MODELOS DE OPERAÇÃO



INTELIGENTE

PADRÃO

O banco retém o **valor total** do imposto destacado na nota fiscal. Se o contribuinte tiver créditos acumulados, a devolução ocorre em até 3 dias úteis.

IMPACTO NO CAIXA
Altera por completo.



SUPERINTELIGENTE

AVANÇADO

O sistema consulta o saldo de créditos em **tempo real** e ordena a retenção apenas da diferença (saldo devedor líquido).

IMPACTO NO CAIXA
Neutralidade total (Zero impacto).

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

BASE DA REFORMA TRIBUTÁRIA



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

O CRÉDITO COMO BASE DO NOVO SISTEMA

- Modelo CBS/IBS baseado em não cumulatividade plena;
- Crédito financeiro amplo (regra geral);
- Substituição da lógica de “custo tributário oculto” por “crédito recuperável”



LÓGICA DO CRÉDITO

QUEM GERA CRÉDITO, COMPETE MELHOR.

EMPRESA A (FORA DO SIMPLES)
Gera crédito integral para o cliente.

EMPRESA B (SIMPLES NACIONAL)
Gera crédito limitado.



O DESAFIO DA COMPETITIVIDADE

- Simples Nacional mantém a chamada simplificação de tributos, mas oferece crédito limitado para o adquirente.
- Perda de competitividade em cadeias B2B;
- Pressão por desenquadramento para manter-se relevante no mercado;
- Impacto direto na formação de preço e margem de lucro.



DECISÕES CRÍTICAS



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

DECISÕES CRÍTICAS

PERMANECER OU SAIR DO SIMPLES?

Análise técnica de viabilidade competitiva frente ao novo modelo de créditos.

PRECIFICAÇÃO

Ajuste estratégico de margens e preços considerando a nova carga tributária líquida.

O CONTADOR COMO PARCEIRO ESTRATÉGICO



Consultor Estratégico



Analista de Matriz de Fornecedores



Especialista em Precificação

PRECIFICAÇÃO



INOVACÃO
E PROTAGONISMO
em ação

PRECIFICAÇÃO: O QUE MUDA?

MODELO ATUAL

Sistema Cumulativo

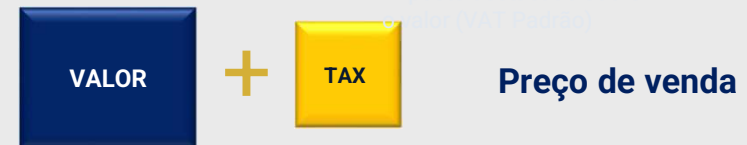


O imposto integra a base de cálculo (Gross Up)

- ✘ **Cálculo "Por Dentro":** O imposto incide sobre ele mesmo.
- ✘ **Cumulatividade:** "Efeito Cascata" encarece o produto a cada etapa.
- ✘ **Resíduo Tributário:** Custo oculto que não gera crédito na exportação.

NOVO MODELO

IVA Dual (IBS + CBS)



- ✔ **Cálculo "Por Fora":** Alíquota aplicada sobre o valor líquido.
- ✔ **Não Cumulatividade Plena:** Crédito financeiro amplo sobre todas as aquisições.
- ✔ **Transparência:** O consumidor sabe exatamente quanto paga de imposto.

PRECIFICAÇÃO: O QUE MUDA?

$$\text{Preço Final} = (\text{Custo Líquido} + \text{Margem}) \times (1 + \text{Alíquota})$$

- Custo Líquido: O custo de aquisição deve ser considerado *sem impostos*, pois o IBS/CBS pago na compra gera crédito integral.
- Cálculo "Por Fora": O imposto é adicionado sobre a soma de custos e margem, sem integrar sua própria base.
- Transparência: A alíquota nominal (ex: 28%) é exatamente a alíquota efetiva paga pelo consumidor.

EXEMPLO PRÁTICO

Custo Aquisição (Bruto)	R\$ 128,00
(-) Crédito IBS/CBS	(R\$ 28,00)
(=) Custo Líquido	R\$ 100,00
(+) Margem (50%)	R\$ 50,00
(=) Base de Cálculo	R\$ 150,00
(+) IBS + CBS (28%)	R\$ 42,00
Preço Final	R\$ 192,00

*Alíquota de referência estimada em 28%.

CASOS PRÁTICOS



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

AB Desenvolvimento de Software

Cenário Atual

Tributação: Mista (ISS + PIS/COFINS).

Crédito p/ Cliente: Limitado ou inexistente para o adquirente PJ.

Percepção: O software é visto como um custo administrativo.

Novo Cenário (IVA)

Tributação: IVA Pleno (28%).

Crédito p/ Cliente: Apropriação integral (28%) sobre a assinatura.

Vantagem: O software torna-se um "insumo" crédito.

AB Desenvolvimento de Software

FATURAMENTO MENSAL

R\$ 92.000,00

Regime Atual

Simple Nacional - Anexo III (Suporte Técnico TI)

FATURAMENTO ANUAL

R\$ 1.104.000,00

Cenário Futuro

Alíquota IVA Dual de 28%

AB Desenvolvimento de Software

ALÍQUOTA EFETIVA

12,77%

Enquadramento

Anexo III - 4ª Faixa

Alíquota Nominal

16,00%

Parcela a Deduzir

R\$ 35.640,00

Imposto Mensal

R\$ 11.748,40

Cálculo baseado no faturamento anual de R\$ 1.104.000,00

AB Desenvolvimento de Software

Reforma Tributária: O Novo IVA Dual

DÉBITO DE IVA (28%)

R\$ 25.760,00

Imposto calculado sobre o faturamento bruto mensal de R\$ 92.000,00.

CRÉDITO (INSUMOS)

R\$ 5.152,00

Recuperação de imposto sobre 20% de insumos tributáveis na cadeia.

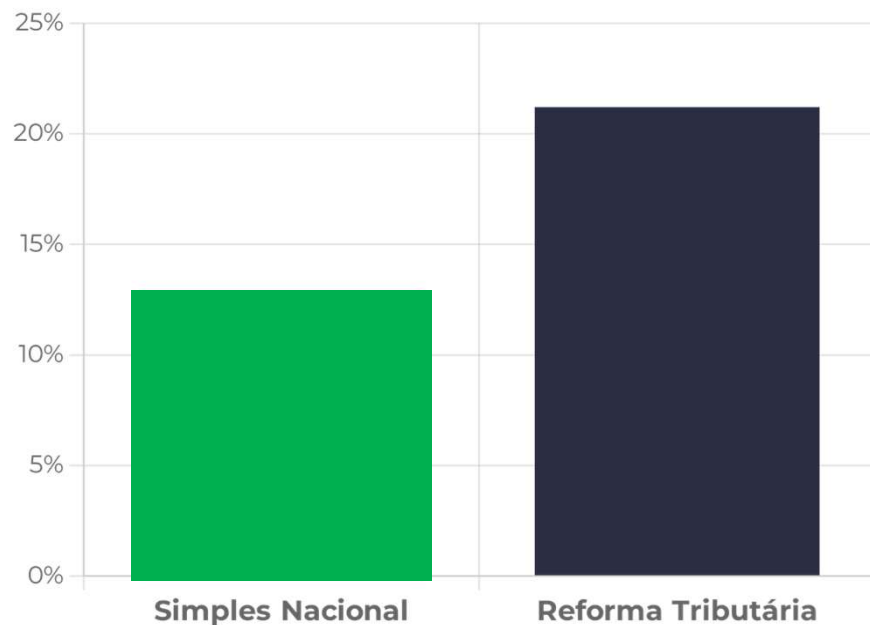
IMPOSTO LÍQUIDO

R\$ 20.608,00

Valor final a ser recolhido após a compensação de créditos (Não Cumulatividade).

AB Desenvolvimento de Software

Comparativo de Carga



SIMPLES NACIONAL

12,77%

REFORMA TRIBUTÁRIA

21,20%

AB Desenvolvimento de Software

Impacto Financeiro Consolidado

AUMENTO NA CARGA

+75,39%

Margem de Lucro

Pressão direta sobre a rentabilidade operacional, exigindo eficiência extrema em custos fixos.

Precificação

Necessidade imediata de revisão de de preços e cláusulas de reajuste em contratos.

AB Desenvolvimento de Software

Conclusão

Impacto Crítico

A transição para o IVA Dual representa um aumento de carga tributária de 66% para o setor de suporte técnico.

Desafio de Créditos

A baixa intensidade de insumos tributáveis no setor de serviços limita a recuperação de impostos no novo regime.

Recomendações

Avaliar a opção de recolhimento do **IBS/CBS por fora do DAS** para permitir a transferência integral de créditos aos clientes PJ.

Incluir cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de longo prazo para prever o **repasso da nova carga**.

Tributo / Componente	Regime Tradicional (R\$)		Regime Híbrido (R\$)	
Faturamento Mensal	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00
Alíquota Efetiva Simples (Total)		8,09 -		

TRADICIONAL				
IRPJ	R\$	969,20	R\$	969,20
CSLL	R\$	848,05	R\$	848,05
CPP	R\$	10.515,82	R\$	10.515,82
ISS	R\$	7.874,75	R\$	7.874,75
CBS	R\$	4.022,18		Substituído
TOTAL	R\$	24.230,00	R\$	20.207,82

REGIME HÍBRIDO (DETALHADO)				
DAS Reduzido	-		R\$	20.207,82
CBS (Alíquota 9,30%)	-		R\$	15.810,00
(-) Créditos Estimados	-		R\$	3.980,00
IBS/CBS Líquido a Pagar	-		R\$	11.830,00
TOTAL	-		R\$	32.037,82

Serviço de Intermediação

Usando o exemplo de uma empresa de serviços (Anexo III) com faturamento de **R\$ 50.000,00** mensais:

Simples tradicional: R\$ 3.000,00 no DAS (alíquota de 6,0%). Valor único, previsível, recolhido no vencimento mensal.

Crédito proporcional ao DAS recolhido: entre R\$ 300,00 e R\$ 500,00.

Regime híbrido: DAS reduzido (R\$ 1.750,00) + CBS estimada em 8,8%–9,3% (R\$ 4.400,00) = total de aproximadamente R\$ 6.150,00 mensais, mais que o dobro do valor atual. Crédito integral pela alíquota cheia: **R\$ 4.400,00**.

Além do valor, o momento do pagamento muda. No regime híbrido, a CBS é retida pelo mecanismo de Split Payment no momento em que o cliente realiza o pagamento, ou seja, o imposto não aguarda o vencimento da guia mensal. Isso afeta o capital de giro de forma direta e estrutural, não apenas pontual.

É importante destacar que as estimativas de CBS (8,8% - 9,3%) são baseadas na **LC 214/2025** e nos estudos do **Ministério da Fazenda**. Os valores definitivos dependem de lei específica (art. 14 da LC 214/2025) e de resolução do Senado Federal ainda não publicados. O **IBS** permanece em alíquota-teste de 0,1% em 2027 e 2028, com transição gradual de 2029 a 2032.

Segmento Padaria

R\$ 80.000

Faturamento Mensal

R\$ 960.000

Faturamento Anual

Anexo I

Regime Simples (Comércio)

10,5%*

Alíquota Efetiva Atual (estimada)

* Faixa 5 do Anexo I — RBT12 entre R\$ 720.001 e R\$ 1.800.000 — alíquota nominal 10,5%, dedução R\$ 22.500

Características do Negócio

- Venda de pães, bolos, salgados e bebidas
- Atendimento predominante B2C (consumidor final)
- 4 funcionários fixos + 1 entregador
- Faturamento via cartão (~70%) e dinheiro/PIX (~30%)
- Margem muito ajustada

Tributos hoje no DAS (mensal)

- IRPJ + CSLL embutidos no DAS
- PIS + COFINS embutidos no DAS
- ICMS embutido no DAS
- CPP (previdência patronal) embutida
- ISS: não se aplica (comércio)

Como é calculado o DAS atualmente?

①	RBT12	Receita bruta acumulada 12 meses	R\$ 960.000
②	Alíquota nominal	Faixa 5 do Anexo I	10,5%
③	Parcela a deduzir	Faixa 5 do Anexo I	R\$ 22.500
④	Alíquota efetiva	$(960.000 \times 10,5\%) - 22.500 \div 960.000$	8,16%
⑤	DAS mensal	$R\$ 80.000 \times 8,156\%$	R\$ 6.525

Resumo do DAS (2026)

CPP (Previdência Patronal) — 43.5%

R\$ 2.838

ICMS — 22.0%

R\$ 1.436

IRPJ —
14.5%

R\$ 946

COFINS
8.6%

R\$ 561

CSLL
7.5%

R\$ 489

PIS
3.9%

R\$ 255

R\$ 6.525 / mês

R\$ 78.300 / ano

CPP

R\$ 2.838

ICMS

R\$ 1.436

IRPJ

R\$ 946

COFINS

R\$ 561

CSLL

R\$ 489

PIS

R\$ 255

Novo DAS após a Reforma: Como ficará o cálculo?

Faturamento mensal	R\$ 80.000
Alíquota efetiva estimada	~8,5% a 9%
DAS mensal estimado	~R\$ 6.800–7.200
IBS no DAS (alíquota reduzida)	~R\$ 1.600
CBS no DAS (alíquota reduzida)	~R\$ 900
CPP + IRPJ + CSLL	~R\$ 4.300–4.700
Split Payment	SIM — cartão/PIX

Oportunidades e Riscos

✓ OPORTUNIDADES

Simplificação fiscal

Menos tributos para gerenciar: IBS + CBS substituem ICMS, ISS, PIS e COFINS. Menos burocracia.

Transparência ao consumidor

Nota fiscal com IBS/CBS destacados — melhora a percepção do cliente sobre impostos nos preços.

Cesta básica desonerada

Alimentos da cesta básica terão alíquota zero de IBS/CBS — pão francês e produtos essenciais.

⚠ RISCOS E DESAFIOS

Split Payment

Retenção automática de IBS/CBS no cartão reduz o caixa imediato. Requer planejamento financeiro.

Custo de adaptação

Sistema de PDV, treinamento e consultoria contábil terão custo no período de transição.

Aumento marginal do DAS

Estimativa de alta de ~R\$ 400–600/mês no regime pleno — impacto pequeno mas real.

Conclusão



Carga tributária

Aumento estimado de ~R\$ 425/mês em 2033 — impacto moderado e gerenciável



Split Payment

Principal desafio: retenção automática de IBS/CBS no cartão reduz caixa imediato



Nota Fiscal

NFC-e precisará ser atualizada com campos de IBS/CBS



Cesta básica

Pão francês e alimentos essenciais podem ter alíquota zero.



Transição gradual

8 anos de adaptação (2026–2033) — não é uma virada brusca



Próximo passo

Consulte seu contador e peça uma simulação personalizada para o seu negócio

ADAPTAÇÕES O QUE FAZER?



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

IMPLICAÇÕES A EMPRESÁRIOS



Levantamento de Atividades

Mapeamento de todas operações econômicas.



Consolidação de Receitas

Soma total das receitas brutas auferidas.



Apuração de Débitos

Totalização dos débitos tributários existentes.



Enquadramento Correto

Verificação da permanência no regime simplificado.



Checklist de Implantação

Diagnóstico Tributário

- Mapeamento completo das operações
- Levantamento de créditos potenciais
- Análise de impacto por departamento

Capacitação da Equipe

- Treinamento sobre o novo sistema
- Preparação de consultores internos
- Parceria com especialistas

Revisão de Sistemas

- Avaliação de compatibilidade dos ERPs
- Planejamento de atualizações
- Orçamento para adaptações



A vantagem competitiva, a partir de agora,
passa pela **gestão tributária**.